



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Departamento: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Relatório de Cotação: cotação rápida 249

Pesquisa realizada entre 12/12/2023 09:37:17 e 12/12/2023 09:54:24

Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:33:15 (IP: 177.200.190.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: obras civis - perfuração de poços

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 1.070,42 (un)	-	R\$ 1.070,42	R\$ 1.070,42
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR		NºPregão:102023 UASG:135005	28/08/2023	R\$ 970,00
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO		NºPregão:1152023 UASG:495130	23/08/2023	R\$ 789,57
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alagoas		NºPregão:142023 UASG:153037	31/07/2023	R\$ 1.451,58
Valor Unitário					R\$ 1.070,42
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 970,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.070,42	

Valor Global: R\$ 1.070,42

Detalhamento dos Itens



Item 1: obras civis - perfuração de poços

Preço Estimado: R\$ 1.070,42 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.070,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.070,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	perfuração de poços artesianos com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	Data: 28/06/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:102023 / UASG:135005 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 40 Unidade: METRO LINEAR UF: RR
Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade, bem como a regularização e emissão da outorga junto à FEMARH para a Embrapa Roraima..	
Descrição: Obras Civis - Perfuração de Poços - Obras Civis - Perfuração de Poços - Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade e sua regularização junto a FEMARH, conforme Termo de Referência.	
CatSer: 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.615.333/0001-68 *VENCEDOR*	M. ARANHA BRANDAO EIRELI	R\$ 862,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Obras Civis - Perfuração de Poços - Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade e sua regularização junto a FEMARH, conforme Termo de Referência.		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista Endereço: AVENIDA MAJOR WILLIAMS, 367	Telefone: (95) 9959-0774 / (95) 3224-7834
07.513.569/0001-08	CEPAL CONSTRUTORA DE POCOS ARTESIANOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade, bem como a regularização e emissão da outorga junto à FEMARH para a Embrapa Roraima		
Estado: AM	Cidade: Manaus Endereço: R COLIDER, 14	Nome de Contato: JUVENCIO Telefone: (92) 99145-1345 Email: construtoracepal@gmail.com
00.415.411/0001-48	MONTEIRO & PORTILHO LTDA	R\$ 1.047,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: perfuração de Poços - Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade e sua regularização junto a FEMARH, conforme Termo de Referência.		
Estado: RR	Cidade: Boa Vista Endereço: R RAIMUNDO FILGUEIRAS 895	Nome de Contato: Maycon Portilho de Souza Telefone: (95) 99137-5990 Email: monteiroportilholtida@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 789,57



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:33:15 (IP: 177.200.190.10)
 Código Validação: Dkun3aQvPch5qQPSIZkNEYwQ2FAtdWUOhcTBCVMLkqH8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Dkun3aQvPch5qQPSIZkNEYwQ2FAtdWUOhcTBCVMLkqH8nPm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, nos Estados de Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência..

Descrição: Obras Civis - Perfuração de Poços - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, no aquífero Tacaratu, nos municípios de Tupanatinga/PE, Ibirimir/PE, Manari/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE e Petrolândia/PE ou adjacentes num raio de 200km. É estimada a perfuração de 07 (Sete) poços com média de 100 m de profundidade, podendo variar essa quantidade em função da profundidade final de cada poço, respeitando a metragem total de 700m.

CatSer: 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS

Data: 23/08/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1152023 / UASG:495130

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: METRO LINEAR

UF: RJ

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.485.380/0001-13 R20-SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

R\$ 579,14

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, no aquífero Tacaratu, nos municípios de Tupanatinga/PE, Ibirimir/PE, Manari/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE e Petrolândia/PE ou adjacentes num raio de 200km. É estimada a perfuração de 07 (Sete) poços com média de 100 m de profundidade, podendo variar essa quantidade em função da profundidade final de cada poço, respeitando a metragem total de 700m.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

CE

Crato

R SAO JOAO BATISTA, 27

(88) 9965-3508

72.517.840/0001-37 GEOHIDRO - GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVICOS LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, no aquífero Tacaratu, nos municípios de Tupanatinga/PE, Ibirimir/PE, Manari/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE e Petrolândia/PE ou adjacentes num raio de 200km. É estimada a perfuração de 07 (Sete) poços com média de 100 m de profundidade, podendo variar essa quantidade em função da profundidade final de cada poço, respeitando a metragem total de 700m.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CE

Eusebio

R SAO LAZARO, 334

Jefferson Gonçalves Melo

(85) 3260-4347

geohidro@geohidro.net

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.451,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alagoas

Objeto: Contratação de empresas especializadas para perfuração de poços artesianos e execução de reservatórios elevados para armazenamento e distribuição de água no Campus A.C. Simões e no Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA) da Universidade Federal de Alagoas..

Descrição: Obras civis - perfuração de poços - Perfuração de Poços artesianos com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços

CatSer: 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS

Data: 31/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142023 / UASG:153037

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 360

Unidade: METRO LINEAR

UF: AL



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:33:15 (IP: 177.200.190.10)
Código Validação: DkUn3aQvPch5qQPSIZkNEYwQ2FAiOdWUOhcTBCVMLKqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DkUn3aQvPch5qQPSIZkNEYwQ2FAiOdWUOhcTBCVMLKqHU8nPm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.012.882/0001-66 ACQUAPCCOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE AGUA EIRELI

R\$ 1.437,09

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Perfuração de 3 (três) Poços artesanais, profundidade média de 120m cada, com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços.

Estado: Cidade: Endereço:
AL Maceió R. JOSE HERMES DAMASCENO, 35

Telefone:
(82) 3035-4642

Email:
luisa@preonien.net.br

00.197.503/0001-07 TERRA PERFURACOES LTDA

R\$ 1.466,27

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Perfuração de Poços artesanais com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato:
CE Fortaleza ROD BR-110, 9585 Valdoir Nunes Portela

Telefone:
(85) 3474-0915

Email:
terraperfuracoes@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

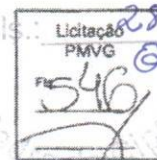
Data: 11/08/2023 11:29:15

[Acessar a fonte aqui](#)

Fls.: 48

8



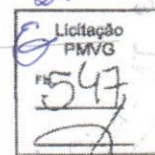
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 240/2022**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06 situada na Rua Franca, nº 03, (LOT PRQ N ERA), Bairro Ikaray, CEP: 78.130-464, Várzea Grande - MT, Telefone (65) 99999-7957, endereço eletrônico: r.barros.ribeiro.eireli@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor Raul Barros Ribeiro, inscrito no CPF 032.173.641-98, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **lote único** com o total de **R\$ 3.129.680,00** (três milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por lote, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos

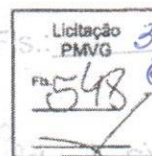


constantes no processo administrativo nº. 845715/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Empresa: R. BARROS RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 34.127.109/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3- FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	4.000	M	R\$ 572,10	R\$ 2.288.400,00 <i>1.716.300,00</i>
02	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	80	KIT	R\$ 3.071,25	R\$ 245.700,00 <i>184.275,00</i>
03	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CEMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	80	UND	R\$ 4.198,45	R\$ 335.876,00 <i>251.907,00</i>
04	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 2,1 MM E	800	M2	R\$ 272,75	R\$ 218.200,00 <i>163.650,00</i>



	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10 X 10* CM. H= *2,30* M (CONFORME PROJETO).				
05	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	80	UND	R\$ 518,80	R\$ 41.504,00
VALOR TOTAL R\$ 3.129.680,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)					

2.347.260,00 (-31.128,00)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

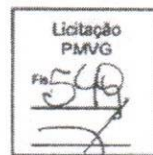
3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

4.2. São órgãos participantes: Não Há

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

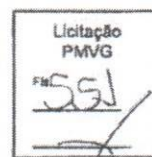
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 33

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução da prestação de serviço será realizado semanalmente após a emissão da ordem de serviço, devendo ser fracionada conforme demanda da Secretaria de Educação, feita pela COORDENADORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO" de acordo com o cronograma que atenda ao projeto.

8.2. Os atendimentos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no plano de trabalho não terão ônus para a Secretaria Municipal de Educação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Durante a entrega o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo acompanhamento do atendimento exercerá (ao) a função de fiscalização e registrará (ao) as possíveis ocorrências e as deficiências, objetivando a IMEDIATA correção das irregularidades apontadas, sob pena da Contratada sofrer as sanções cabíveis e aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

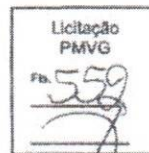
9.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

10.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva



aceitação da mesma pelo Município;

- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

10.3. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

10.4. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

11.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste TR desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

11.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

11.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

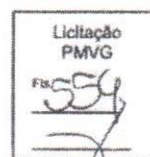
11.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

11.6. São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

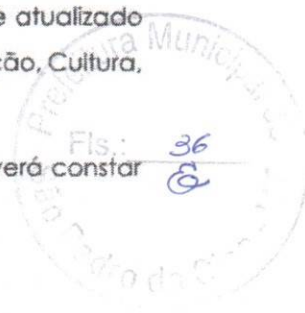


CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA— DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- 12.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. 35
6
- 12.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição das ETAPAS dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 12.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.
- 12.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.5. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal.
- 12.6. **DAS MEDIÇÕES:**
- 12.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;
- 12.6.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;
- 12.6.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);
- 12.6.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;



- 12.6.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG;
- 12.6.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo Município;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013;

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

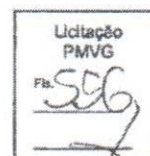
14.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



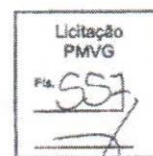
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem ³⁸ autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos ⁶ instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).



15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

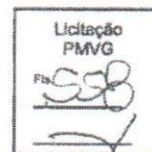
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

15.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado.



respeitado o limite legal;

15.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

15.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

15.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

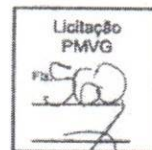
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no site institucional.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária: 42
6

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	015001001	3.3.90.39
2294	0150000	4.4.90.51
2294	0150000	3.3.90.39
2261	0150000	4.4.90.51
2261	0150000	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

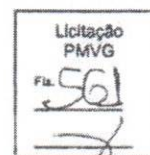
17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. Fiscal do Contrato: Sra. Zélia Alves Vidal Cargo: Coordenadora Pedagógica Matrícula: 47718 RG: 720470 - 1 SSP/MT; CPF: 531.372.721 - 49 Lotação: Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão "João Ribeiro Filho"



PROC. ADM. Nº. 845715/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

17.4.2. Suplente de fiscal: Sra. Suelen Aparecida Souza Cargo: Suporte Pedagógico Matrícula: 130647; RG: 3353397 – O SSP/MT: CPF: 724.846.161 – 04.

17.4.3. Os responsáveis designados farão rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do acordado, no Termo de Contrato, cabendo-lhes, as atribuições de conferência, registro de eventuais ocorrências existentes, atestar a qualidade do ora pactuado, nos termos do previsto contratualmente, sendo responsável por essas declarações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

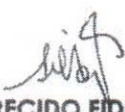
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

18.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 29 de dezembro de 2022.

CONTRATANTES:


SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

RAUL BARROS
Assinado de forma digital por RAUL BARROS
RIBEIRO:03217364198
7364198
Dados: 2022.12.29 10:29:21 -03'00'

R. BARROS RIBEIRO EIRELI
CNPJ nº 34.127.109/0001-06



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Departamento: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Relatório de Cotação: cotação rápida 249

Pesquisa realizada entre 12/12/2023 09:37:17 e 12/12/2023 09:54:24

Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:33:15 (IP: 177.200.190.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: obras civis - perfuração de poços

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 1.070,42 (un)	-	R\$ 1.070,42	R\$ 1.070,42
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	NºPregão:102023 UASG:135005	28/08/2023	R\$ 970,00	
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO	NºPregão:1152023 UASG:495130	23/08/2023	R\$ 789,57	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alagoas	NºPregão:142023 UASG:153037	31/07/2023	R\$ 1.451,68	
Valor Unitário					R\$ 1.070,42
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 970,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.070,42	

Valor Global: R\$ 1.070,42

Detalhamento dos Itens



Item 1: obras civis - perfuração de poços

Preço Estimado: R\$ 1.070,42 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.070,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.070,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	perfuração de poços artesanais com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade, bem como a regularização e emissão da outorga junto à FEMARH para a Embrapa Roraima..

Descrição: Obras Civis - Perfuração de Poços - Obras Civis - Perfuração de Poços - Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade e sua regularização junto a FEMARH, conforme Termo de Referência.

CatSer: 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS

Data: 28/06/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:102023 / UASG:135005
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: METRO LINEAR
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.615.333/0001-68	M. ARANHA BRANDAO EIRELI	R\$ 862,50

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Obras Civis - Perfuração de Poços - Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade e sua regularização junto a FEMARH, conforme Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RR	Boa Vista	AVENIDA MAJOR WILLIAMS, 367	(95) 9959-0774 / (95) 3224-7834

07.513.569/0001-08	CEPAL CONSTRUTORA DE POCOS ARTESIANOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade, bem como a regularização e emissão da outorga junto a FEMARH para a Embrapa Roraima

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R COLIDER, 14	JUVENCIO	(92) 99145-1345	construtoracepal@gmail.com

00.415.411/0001-48	MONTEIRO & PORTILHO LTDA	R\$ 1.047,50
--------------------	--------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: perfuração de Poços - Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços relacionados à perfuração de um poço tubular profundo com 40 metros de profundidade e sua regularização junto a FEMARH, conforme Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	R RAIMUNDO FILGUEIRAS 895	Maycon Portilho de Sousa	(95) 99137-5990	monteiroportilholtlda@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 55 de 07 de Julho de 2021

R\$ 789,57



Relatório gerado no dia 12/12/2023 10:33:15 (IP: 177.200.190.10)
 Código de Validação: DkUn3aQvPch5qQPSIZkNEYwQ2FAiOdWUOhcTBCVMLkqHU8nPim6WA%3d%3d
 http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DkUn3aQvPch5qQPSIZkNEYwQ2FAiOdWUOhcTBCVMLkqHU8nPim6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, nos Estados de Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência..

Descrição: Obras Cíveis - Perfuração de Poços - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, no aquífero Tacaratu, nos municípios de Tupanatinga/PE, Ibimirim/PE, Manari/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE e Petrolândia/PE ou adjacentes num raio de 200km. É estimada a perfuração de 07 (Sete) poços com média de 100 m de profundidade, podendo variar essa quantidade em função da profundidade final de cada poço, respeitando a metragem total de 700m.

CatSer: 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS

Data: 23/08/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1752023 / UASG:495130

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: METRO LINEAR

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.485.380/0001-13	R20 SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 579,14
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, no aquífero Tacaratu, nos municípios de Tupanatinga/PE, Ibimirim/PE, Manari/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE e Petrolândia/PE ou adjacentes num raio de 200km. É estimada a perfuração de 07 (Sete) poços com média de 100 m de profundidade, podendo variar essa quantidade em função da profundidade final de cada poço, respeitando a metragem total de 700m.		
Estado: CE	Cidade: Crato	Endereço: R. SAO JOAO BATISTA, 27
		Telefone: (88) 9965-3508

72.517.840/0001-37	GEOHIDRO - GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração, completção e desenvolvimento de poços tubulares destinados à instalação da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrânea do Brasil, no aquífero Tacaratu, nos municípios de Tupanatinga/PE, Ibimirim/PE, Manari/PE, Inajá/PE, Tacaratu/PE e Petrolândia/PE ou adjacentes num raio de 200km. É estimada a perfuração de 07 (Sete) poços com média de 100 m de profundidade, podendo variar essa quantidade em função da profundidade final de cada poço, respeitando a metragem total de 700m.		
Estado: CE	Cidade: Eusebio	Endereço: R. SAO LAZARO, 334
		Nome de Contato: Jefferson Gonçalves Melo
		Telefone: (85) 3260-4347
		Email: geohidro@geohidro.net

Pregão (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.451,68

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 31/07/2023 09:00
Universidade Federal de Alagoas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresas especializadas para perfuração de poços artesianos e execução de reservatórios elevados para armazenamento e distribuição de água no Campus A.C. Simões e no Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA) da Universidade Federal de Alagoas..	SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142023 / UASG:153037	
Lote/Item: /1	
Ata: Link Ata	
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Quantidade: 360	
Unidade: METRO LINEAR	
UF: AL	
Descrição: Obras cíveis - perfuração de poços - Perfuração de Poços artesianos com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços	
CatSer: 1902 - OBRAS CIVIS - PERFURACAO DE POCOS	



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.012.882/0001-66 ACQUAPCCOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI

R\$ 1.437,09

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Perfuração de 3 (três) Poços artesanais, profundidade média de 120m cada, com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços.

Estado: Cidade: Endereço:
AL Maceió R. JOSE HERMES DAMASCENO, 25

Telefone:
(82) 3035-4642

Email:
luisa@preston.net.br

00.197.503/0001-07 TERRA PERFURACOES LTDA

R\$ 1.466,27

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Perfuração de Poços artesanais com fornecimento e instalação de quadro de comando e bomba submersa com potência equivalente à vazão do poço, incluindo todos os serviços e equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos poços

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza ROD BR-110, 9585

Nome de Contato:
Valdoir Nunes Portela

Telefone:
(85) 3474-0916

Email:
terra.perfuracoes@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/08/2023 11:29:15

Acessar a fonte [aqui](#)

Fls.: 48

